



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000036/2017

LICITAÇÃO Nº. 00003/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **07:30 horas do dia 28 de Junho de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA GONÇALO GOMES, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PELO CONVÊNIO Nº 819845/2015.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA GONÇALO GOMES, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PELO CONVÊNIO Nº 819845/2015.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA GONÇALO GOMES, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PELO CONVÊNIO Nº 819845/2015** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 07:30 horas do dia 28 de Junho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

15 451 1003 1039 - CONVENIO CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

000551 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.12.A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço de Ampliação da Praça Gonçalo Gomes.

8.3.Documentação específica:

Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrada (s) no CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº. 1.025, de 30 de Outubro de 2009, em nome dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, caso em que deverá promover a comprovação do vínculo, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, de no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência.

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2017
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 09 de Junho de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

CLÁUDIO ALVES NUNES
Secretário Municipal de Obras e Infra-instrutora



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



AMPLIAÇÃO DA PRAÇA GONÇALO GOMES NO MUNICÍPIO

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração do Município, na execução dos serviços de Ampliação da Praça Gonçalo Gomes, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
CREA 12.147/2012-PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Demolições

Deverá a contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura.

Limpeza do terreno

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para a área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e a remoção e transporte ficarem a cargo da Prefeitura.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Crea: 133.412 D/PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

Locação e demarcação da obra

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, que deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Instalação

Será executado em todo seu perímetro um tapume em chapas de compensado de 6mm afixados com pregos em barrotes de madeira cravados no solo numa profundidade de 50 cm. Deverá ser mantido pintado com cal em sua face externa.

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração, dotado de W.C, almojarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

O barracão para depósito de ferramentas e materiais será em chapa de madeira compensada 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento de 4 mm e lastro de piso de 5cm.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Crea nº 12.122/2012 - PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

PISO

Meio – fio de Concreto Pré-moldado

Será executado assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto em concreto pré-moldado em todo o perímetro dos canteiros, nas dimensões (100x15x13x30), conforme projeto arquitetônico. Os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

Piso Intertravado

Terá dimensões (0,20x0,10x0,06), nas cores vermelho, grafite, cinza, amarelo e azul que deverá ser aplicado nas rampas de acessibilidade. Será executado sobre colchão de areia lavada e peneirada com espessura de 6,0 cm e rejuntada com areia fina, conforme projeto arquitetônico.

A camada de assentamento só deverá ser executada quando estiverem prontas as camadas subjacentes, os sistemas de drenagem, instalações elétricas e de lógica, instalações hidráulicas e sanitárias e os confinamentos externos e internos.

A camada de areia deve ser espalhada e rasada em um movimento único de uma régua. Nunca no sentido de vai-vem. É importante se controlar as cotas das guias que garantem a espessura uniforme da camada (em torno de 3cm a 5cm) e o “espaço” para as peças até a cota final do pavimento. A areia deve ser média ou grossa, limpa e com a umidade natural.

Após o nivelamento da camada, a área deve ser isolada para evitar qualquer irregularidade do colchão causada por qualquer tipo de tráfego, pois caso isso ocorra, poderá refletir na camada de rolamento final. Não é recomendável nivelar grandes extensões de areia a frente da linha de assentamento das peças, pois com isso minimizamos os riscos de variações na camada. Além de se evitar perder o trabalho, no caso de uma forte chuva.

A etapa de assentamento das peças é considerada a mais importante da construção do pavimento, pois ela é fundamental para a qualidade final do mesmo.

Após a escolha do tipo e formato do piso que deve ser assentado e a camada de assentamento pronta, o próximo passo é a colocação das peças que formarão a camada de rolamento. Convém salientar que quando houver tráfego de veículo no pavimento, não devem existir juntas contínuas que fiquem paralelas ao sentido do tráfego.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Cres. 1031042-0/PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

A equipe mínima de trabalho deverá ser constituída por três operários: um assentador, um auxiliar para transportar e outro para as peças, trabalhando sempre com proteção adequada e no esquema de rodizio para não sobrecarregar a capacidade física do assentador. Os operários devem trabalhar sempre o piso já assentado, por onde será feito também o abastecimento das peças.

Ao iniciar a colocação das peças, deve-se ter o cuidado com o ângulo correto, e sempre iniciar por pontos, onde os apoios são bem definidos, como por exemplo, o meio-fio.

As peças devem ser posicionadas firmemente, lado a lado, encaixando-se com cuidado, não afetando o colchão de areia. Se ocorrer o surgimento de fendas, as peças devem ser batidas com martelo de borracha, de referências tendo sempre em vista um melhor ajuste. As juntas entre as peças devem variar de 2 a 3 mm.

É importante manter sob controle o posicionamento e o alinhamento das peças, utilizando-se, para isso, linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas a cada 5 m. Os ângulos retos devem ser conferidos através do triângulo retângulo ou gabaritos de madeira.

Terminada a colocação de todas as peças inteiras do trecho, devem se assentar os ajustes (fração das unidades) nos espaços, junto aos confinamentos externos e internos. Existem duas maneiras de se seccionar a peça: a guilhotina e a serra circular. Com a serra circular, a qualidade e a precisão do corte da peça é superior ao método da guilhotina. Por outro lado, o custo é um pouco maior, devido à necessidade de reposição dos discos de corte.

Após o assentamento das peças num trecho do pavimento, executasse a compactação inicial com placa vibratória. A compactação é realizada em duas passadas sobre toda a área, cuidando-se para que haja uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de "degraus". A compactação deve parar, a pelo menos, 1m do limite de peças assentadas, ainda sem confinamento.

Uma vez executada a compactação inicial, damos início à última etapa: o espalhamento da camada de areia fina ou pó-de-pedra sobre o pavimento. Uma fina camada de areia ou pó é espalhada sobre as peças, e com uma vassoura o operário varre até que as juntas entre as peças sejam completamente preenchidas.

A compactação final tem como objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao pavimento. Sua execução se procede da mesma forma como a compactação inicial, diferenciando-se pelo número de passadas que a placa vibratória terá que executar. Deverão ser realizadas pelo menos duas passadas em diversas direções, observando-se a sobreposição nos percursos sucessivos.

Após a compactação final, o operário deve fazer a varrição final para posteriormente o pavimento ser liberado para o tráfego.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
CREMOP/PE 5471/RE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

Terá dimensões (0,20x0,10x0,06), nas cores vermelho, grafite, cinza, amarelo e azul que deverá ser aplicado nas rampas de acessibilidade. Será executado sobre colchão de areia lavada e peneirada com espessura de 6,0 cm e rejuntada com areia fina, conforme projeto arquitetônico.

Ladrilho hidráulico 20x20cm

Será assentado nas rampas de acessibilidade placas de alerta tátil e direcional em ladrilho hidráulico 20x20 cm. As placas serão assentadas com argamassa Colante do tipo AC-II e posteriormente rejuntadas com rejunte colorido.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes do projeto e das especificações que se seguem:

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Postes

O poste central será em aço cônico contínuo reto flangeado com chumbador e com 9 metros de altura para 4 (quatro) braços com pétalas e lâmpadas em vapor de sódio de 400w, de acordo como especificados na planilha e no projeto, inclusive o fornecimento de lâmpada, reator, ignitor, capacitor e instalação em postes.

Os postes decorativos serão do tipo reto, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo medindo 2,5m úteis, flangeado com base e chumbador, produzido em tubo de 2", incluindo pintura com esmalte sintético, duas demãos.

Serão executadas caixas de passagens nas dimensões 40x40x50cm ao longo do trecho das instalações dos postes decorativos.

As caixas de passagem da tubulação de condução para os postes decorativos serão de alvenaria com tijolos maciços com reboco no lado interno e fundo de concreto com dimensões 40 x 40 x 50 cm, e tampa de concreto armado com 6 cm de espessura.

As luminárias dos postes decorativos serão do tipo globo com vidro leitoso para lâmpada de 20 w do tipo fluorescente.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Crea nº 30.542 D/PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

BANCOS

Serão implantados bancos em pedra tipo ardósia com encosto nas dimensões 1,50 x 0,40m, obedecendo o projeto arquitetônico.

CORETO

MOVIMENTO DE TERRA

Cavas para Fundação

Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,50x 0,40)m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.

Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo do construtor.

Aterro do Caixaão

O aterro do caixaão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.

O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

FUNDAÇÕES

Concreto não estrutural

Será utilizado nas fundações, para nivelamento de cavas, e nas lajes de impermeabilização. O concreto deverá ter no mínimo o traço volumétrico de 1:4:8 de cimento, areia e brita com espessura de 0,10m .

Sapatas

As sapatas serão de concreto armado pronto, com $F_{ck} = 20$ Mpa, lançado e adensado e terão dimensão de acordo com o projeto.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Charas Sampaio
Engenheiro
CREA 10577 DPE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

Alvenaria de 1 vez

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de 8 furos (TF-8) de boa qualidade, rejuntados com argamassas no traço 1:6 (cimento e areia média).

O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

Radier

Ao longo de todo embasamento, será construído o radier de concreto armado, com Fck = 20 Mpa e dimensões de acordo com o projeto.

O radier terá altura mínima indicada de 10 cm e largura correspondente à espessura da alvenaria que vai suportar.

PAREDES

Alvenaria de 1/2 vez

Serão executadas em obediência as dimensões e alinhamento indicado no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As paredes de meia vez, serão em tijolos de 8 furos e de boa qualidade, com altura variando de 0,80m a 1,00 m, conforme projeto.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:6 (cimento e areia média).

As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, aliadas e aprumadas.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se deve justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

CONCRETO ARMADO

Concreto Simples

O fundo das cavas dos blocos serão nivelados com 10 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Coordenador de DPE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

Pilares de Concreto Armado

As paredes terão pilares ou colunas espaçadamente para sua amarração, e deverão ser dosados de modo a assegurar após a cura, no traço 1:2 ½:3 ½, com amarração de 6 ferros Ø 1/2" – CA 50 corrido com estribo Ø 6.3 – CA 50 espaçado a cada 15 cm para adquirir uma resistência de 250 kg/cm². Os pilares terão dimensão de acordo com o projeto arquitetônicos.

Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, e o amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição de água, o adensamento será vibrado, a cura e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras.

Viga ou Cinta

A altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes, será executada uma cinta de amarração no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento de acordo com o projeto arquitetônico, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,20m de altura.

Laje Pré-moldada

Serão executadas com elementos pré-fabricados, sendo constituídos de nervuras em concreto armado e blocos dimensionados segundo os respectivos vãos a vencer.

O capeamento será executado no traço indicado pelos fabricantes, obedecendo-se, contudo às recomendações da ABNT, assegurada à contra-flecha necessária.

O escoramento deverá ser compatível com as cargas e os vãos a vencer.

Nos forros com vão superior a 4,00m, serão exigidas a colocação de ferragem transversal às nervuras constituídas de ferros 1/4" a cada 50 cm e ferragem negativa quando necessário.

COBERTURA

Madeiramento

O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
CREA 00012 D/PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de madeira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas. Serão confeccionadas as tesouras para cobertura de grandes vãos conforme indicado no projeto.

Telha em Fibrocimento

A telha será de fibrocimento ondulada com 6mm de espessura não contendo amianto, tipo fibrotex de marca brasilit ou similar de boa consistência que não empene facilmente.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes do projeto e das especificações que se seguem:

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será embutida em eletroduto de PVC flexível e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

As luminárias usadas serão do tipo plafon com vidro fosco e diâmetro de 25cm, base E27 fechada, especificados na planilha e no projeto, para lâmpada fluorescente compacta 2U de 15W.

ESQUADRIAS (Corrimão em aço inox c/ vidro)

Serão implantados corrimãos em todo o perímetro do coreto confeccionados em tubo de aço inox de 2" e vidro temperado de 8mm, conforme projeto arquitetônico.

Ferragens

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazer a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Vidros

Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

A espessura dos vidros será função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração e exposição a ventos fortes dominantes.

Os vidros a serem empregados na obra serão na cor verde temperados, terão espessura de 8mm e não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla, ou gaxetas de borracha, duplas. A massa será composta de gesso, crê e óleo de linhaça, devendo-se acrescentar-lhe o pigmento adequado, caso necessário.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Revestimento

O revestimento será aplicado nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Será executado massa única com argamassa de cimento, areia peneirada e cal no traço volumétrico de 1:2:8 e deverá ter espessura de 20mm.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação do revestimento, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do revestimento externo será executado em uma jornada de trabalho e terá sua superfície molhada ao término da mesma.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
CREA nº 30.512 D/PE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

A lavagem das cerâmicas deve ser feita com uma solução de ácido muriático e água na proporção de 1:5 a 1:10, sendo a proporção mais fraca para pastilhas foscas de cores claras e esmaltadas e mais forte para pastilhas foscas de tonalidades escuras.

PISO

Laje de impermeabilização ou contra-piso

A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) e terá espessura de 0,10 m.

Regularização de Contra piso

Sobre a laje de impermeabilização ou contra piso é lançado um piso cimentado áspero para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia), com espessura média de 3,0 cm.

Cerâmicas (piso e revestimento)

As cerâmicas usadas no piso e revestimento das paredes serão em placas do tipo porcelanato nas dimensões 60x60cm, assentada com argamassa pre fabricada e rejunte. Serão padronizadas, qualidade primeira, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, as cores e os locais que receberão revestimento em cerâmica obedecerão às indicações do projeto arquitetônico.

O assentamento será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e desempenadas e arestas inteiramente retas e destorcidas e as juntas perfeitamente alinhadas de espessura mínima.



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

As cerâmicas, uma vez aplicadas, serão batidas com uma desempenadeira de madeira, de forma a se obter aderência perfeita com massa fina.

Caso necessário, efetua-se, nessa oportunidade, a aproximação das peças cerâmicas que não tenham ficado bem unidas.

O rejuntamento deve ser feito com rejunte de cimento branco para cerâmicas claras, podendo ser utilizados corantes no caso de pastilhas escuras. O rejuntamento deve ser feito no mesmo dia do assentamento.

A lavagem das cerâmicas deve ser feita com uma solução de ácido muriático e água na proporção de 1:5 a 1:10, sendo a proporção mais fraca para cerâmicas foscas de cores claras e esmaltadas e mais forte para cerâmicas foscas de tonalidades escuras.

PINTURA

Normas Gerais

FUNDO SELADOR ACRILICO - Previamente a pintura das paredes, os revestimentos deverão ser lixados, limpos até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas e receberão uma demão de líquido selador de base acrílica.

MASSA E TINTA ACRÍLICA - Posteriormente a aplicação do selador será aplicada duas demãos de massa acrílica e depois de lixada será aplicada a pintura a base acrílica, de primeira linha, REF.: Suvínil ou equivalente, em coloração a ser especificada pela Fiscalização, aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração, sendo o mínimo 2 demãos. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a mesma a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna, Acrílica, óleo, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Crea: 130.512 D/RE



TABIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc. Após a demolição dos barracões e escritórios, estes materiais serão de propriedade da Unidade de Saúde.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Tabira, 31 de maio de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE TABIRA - CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires nº 239, Centro - Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/ 3847.1156

Daniel Gregas Sampaio
Eng. Civil
Crea nº 000.000.000-00

NR da Operação 2692.102/994-07	Centro / Programa / Ação / Modalidade MCID / Infraestrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público	Município/UF Tabira/PE	Localidade Praça Gonzalo Gomes
Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Tabira	Objeto Aprovação da Praça Gonzalo Gomes	Empreendimento / Apêlo Aprovação da Praça Gonzalo Gomes	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS				
									BDI PADRÃO: 23,50%	P	BDI DIFERENCIADO 1:	DZ	BDI DIFERENCIADO 2:
DATA BASE SINAPI: 05/2017 (NÃO DESOMERADO)									TOTAL				257.545,49
LOCALIDADE SINAPI: RECIFE									TOTAL				85.593,84
I AMPLIAÇÃO DA PRAÇA									SERVIÇOS PRELIMINARES				19.438,95
1.1.1	SINAPI	74109/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	285,54	352,07	3.520,70	P				
1.1.2	SINAPI	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GARANTIA DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	470,67	4,13	5,09	2.432,25	P				
1.1.3	SINAPI	78220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 2-1 EMM, COM PORTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	90,00	54,00	66,62	5.995,80	P				
1.1.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTILHO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	492,58	607,35	7.288,20	P				
1.2 PISO									TOTAL				38.582,69
1.2.1	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUAÍ (MÉDIO-FR) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X300 CM (COMPROMETO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS USO VIÁRIO). AF_04/2016	M	91,50	32,01	29,47	3.593,77	P				
1.2.2	SINAPI	91396	EXECUÇÃO DE PASSOJE EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CDR NATURAL DE 20 X 30 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	108,37	56,59	69,78	14.540,06	P				
1.2.3	SINAPI	94979	EXECUÇÃO DE PASSOJE EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 30 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	288,30	61,55	75,89	20.861,29	P				
1.2.4	SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICÍO	M2	3,04	2,75	3,39	3,53	P				
1.2.5	SINAPI	34354	ARGAMASSA COLANTE AC-11	M2	8,20	0,80	1,06	8,69	P				
1.2.6	SINAPI	38135	JARDIM HIDRAULICO, *20 X 20* CM, H= 3 CM, TATU ALERTA DO IRRADIAMENTO, AMARELO	M2	1,20	52,28	64,48	77,35	P				
1.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									TOTAL				20.230,17
1.3.1	SINAPI	73709/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTRA-RETO, PLANSEADO, 9x9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.482,98	1.828,51	1.828,51	P				
1.3.2	SINAPI	73805/001	CHUVADEIRO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	429,12	775,95	775,95	P				
1.3.3	SINAPI	83490	BRACO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 3" COMP - 1,20M E INCLINAÇÃO 25GRÁUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	97,29	119,96	479,84	P				
1.3.4	SINAPI	83478	SUMARIAS FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LAMPARAS DE 250/750W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	4,00	332,14	409,51	1.638,12	P				
1.3.5	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	4,00	185,02	228,13	912,52	P				
1.3.6	SINAPI	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	62,88	77,53	310,12	P				
1.3.7	SINAPI	83359	PELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	36,01	44,40	177,60	P				
1.3.8	SINAPI	32388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINÁRIA, H = *2,5* M	UN	15,00	136,21	741,70	5.628,05	P				
1.3.9	SINAPI	74045/001	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LITOSU/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLOUORESCENTE 20W	UN	15,00	77,25	95,25	1.428,75	P				
1.3.10	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,92	7,30	730,00	P				
1.3.11	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	5,33	6,57	2.628,00	P				
1.3.12	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	6,30	7,77	388,50	P				
1.3.13	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	8,00	9,80	12,08	96,64	P				
1.3.14	SINAPI	83372	CAIXA DE MEDIÇÃO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	847,42	1.044,87	3.044,87	P				
1.3.15	SINAPI	35604	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBITIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	57,64	71,07	71,07	P				
1.3.16	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	15,00	153,38	189,86	2.847,90	P				
1.3.17	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1.007,97	1.242,83	1.242,83	P				
1.4 SERVIÇOS DIVERSOS									TOTAL				7.509,58
1.4.1	Colação	001	FORNECIMENTO DE BANCO EM ÁRDOVA	UNID.	11,00	450,00	554,85	6.103,55	P				

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Cred. Nº 10.511/PE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM 80% (R\$)	VALOR TOTAL COM 80% (R\$)	RECURSOS
2.8.1	SINAPI	92584	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	167,63	12,82	15,81	2.650,23	P
2.8.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6 x 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CAMENTO. AF_06/2016	M2	167,63	50,10	61,90	10.376,30	P
2.8.3	SINAPI	94450	SUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6 x 6 MM, ABA DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	13,24	55,60	68,55	907,60	P
2.8.4	SINAPI	73882/003	CAIHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MIRA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	11,72	22,68	17,96	327,97	P
2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 2.046,38									
2.9.1	SINAPI	92844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 15 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	4,89	5,41	270,50	P
2.9.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	3,74	4,61	922,00	P
2.9.3	SINAPI	74130/002	DESINTORTADOR TERMO-MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO 725" CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	2,00	23,73	29,26	58,52	P
2.9.4	SINAPI	3803	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (E27/220 V)	UN	8,00	41,64	51,10	408,80	P
2.9.5	SINAPI	38191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (E27/220 V)	UN	8,00	12,55	15,47	123,76	P
2.9.6	SINAPI	92000	FOMADA BARRA DE EMBUTIR ELÉTRICO, 2P+T 30A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,92	28,26	113,04	P
2.9.7	SINAPI	91926	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	9,77	12,06	96,40	P
2.9.8	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PSDI) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	10,82	13,34	53,36	P
2.10 - REVESTIMENTO 12.134,03									
2.10.1	SINAPI	87093	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESTIÇA DE VÁZIS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM CUIER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	84,44	6,30	6,07	512,55	P
2.10.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSAMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	84,44	28,05	34,59	2.920,78	P
2.10.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014	M2	84,44	83,57	103,04	8.700,70	P
2.11 - PISO 63.478,58									
2.11.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO EM LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	71,42	498,07	614,12	43.850,45	P
2.11.2	SINAPI	87612	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	71,42	35,45	31,63	2.250,01	P
2.11.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	71,42	83,57	103,08	7.359,12	P
2.12 - PINTURA 248,37									
2.12.1	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE RÜNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	8,60	3,45	4,25	36,55	P
2.12.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,60	10,12	12,48	107,33	P
2.12.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,60	9,85	12,15	104,40	P
2.13 - SERVIÇOS DIVERSOS 29.539,66									
2.13.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL EM OBRA	M2	71,42	2,39	2,95	210,69	P
2.13.2	Cotação	004	COBRIMENTO EM TUBO DE AÇO INOX DE 2" O VÍDRO TEMPERADO DE 1MM	M³	47,29	503,00	620,20	29.329,26	P

Declaro que os custos unitários adotados obedecem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI desta unidade da Federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Daniel Chagas Sampaio
 Engº Civil
 CREA nº 30.512/D-05

Responsável Técnico pela elaboração do Orçamento
 Nome: Daniel Chagas Sampaio
 CREA/CAD: 30512 - O5
 ART/RRT: PE20170136071

Data: 31/05/2017

Nº da Operação 2692.0224994-07	Geor / Programa / Modalidade / Ação MCI / Infraestrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público	Município/UF Taboão/PE	Localidade Praça Gonçalo Gomes
-----------------------------------	--	---------------------------	-----------------------------------

Proprietário/Fornecedor Prefeitura Municipal de Taboão	Objeto Ampliação da Praça Gonçalo Gomes	Empreendimento/Apostila Ampliação da Praça Gonçalo Gomes
---	--	---

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1					
1.1					
1.1.1					
1.1.2					
1.1.3					
1.1.4					
1.2					
1.2.1					
1.2.2					
1.2.3					
1.2.4					
1.2.5					
1.2.6					
1.3					
1.3.1					
1.3.2					
1.3.3					
1.3.4					
1.3.5					
1.3.6					
1.3.7					
1.3.8					
1.3.9					
1.3.10					
1.3.11					
1.3.12					
1.3.13					
1.3.14					
1.3.15					
1.3.16					
1.3.17					
1.4					
1.4.1					
1.4.2					
2					
2.1					
2.1.1					

Janiel Chagas Sampaio
 Eng. Civil
 CREA 10.512-D/PE

MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	93358	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_09/2016	M3	12,48	$(1,00 \times 0,30) \times 0,30 \times 8) = 5,76 \text{ m}^3 + (11,20 \times 2) + (3,00 \times 3) + (3,78 + 2,40) \times (1,20 \times 2) = 55,56 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} = 6,72 \text{ m}^3$
2.2.2	73964/206	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	12,48	$(1,00 \times 0,30) \times 0,30 \times 8) = 5,76 \text{ m}^3 + (11,20 \times 2) + (3,00 \times 3) + (3,78 + 2,40) \times (1,20 \times 2) = 55,56 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} = 6,72 \text{ m}^3$
FUNDAÇÕES					
2.3.1	94974	CONCRETO MAIOR PARA LUSTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_09/2016	M3	2,06	$(0,80 \times 0,80 \times 0,10 \times 8) + (0,58 \text{ m} \times 0,30 \times 0,10)$
2.3.2	94953	FÓRMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO SR	M2	11,27	$(0,80 \times 0,80) \times 2 \times (0,20 \times 8) + (2 \times 3,1416 \times 0,15 \times 0,30 \times 8)$
2.3.3	92933	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VISAS, PLARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	7,70	$40,80 \text{ m} \times 0,154 \times 1,11 = 7,70 \text{ kg}$
2.3.4	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VISAS, PLARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	44,30	$40,88 \text{ m} \times 0,24 \text{ m} + 101,92 \text{ m} \times 0,395 \times 1,1 = 44,30$
2.3.5	92913	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VISAS, PLARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	65,35	$36,60 \text{ m} \times 0,617 \times 1,11 = 65,35$
2.3.6	94964	CONCRETO PCC = ZIMPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	1,28	$(0,80 \times 0,80 \times 0,20 \times 8) + (3,1416 \times (0,15)^2 \times 0,90 \times 8)$
2.3.7	83494	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_08/2014	M2	50,38	$(55,98 \text{ m} \times 0,90 \text{ m})$
PAREDES					
2.4.1	83495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	32,00	$(5,00 \times 3,70 \times 3,60) \times 2) + (6,60 \times 2) = 39,00 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} = 23,40 \text{ m}^2 + (4,30 \times 1,00 \times 2) = 8,60 \text{ m}^2$
CONCRETO ARMADO PLARES					
2.5.1	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PLARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	21,11	$(2 \times 3,1416 \times 0,15 \times 2,80) \times 8$
2.5.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	16,72	$(2 \times 3,1416 \times 0,12 \times 18) \times 8 = 108,57 \text{ m} \times 0,154 = 16,72$
2.5.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VISAS, PLARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	110,57	$(2,80 \text{ m} \times 8 \times 8) = 179,20 \text{ m} \times 0,617 = 110,57$
2.5.4	94964	CONCRETO PCC = ZIMPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	1,58	$(3,1416 \times (0,15)^2) \times 2,80 \times 8$
CONCRETO ARMADO VISAS					
2.6.1	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GAPO DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	81,09	$(5,02 \times 0,40 \times 10) + (11,20 \times 0,40 \times 4) + (4,20 \times 0,40 \times 4) + (20,42 \times 0,15) \times (0,30 \times 0,50 \times 8) + (11,20 \times 0,50 \times 2) + (16,12 \times 0,15)$
2.6.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	48,48	$(286,16 \text{ m} \times 0,154) = 44,06 \times 106 = 48,48$
2.6.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	130,68	$(100,76 \text{ m} \times 0,388) = 118,80 \times 106 = 130,68$
2.6.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	23,83	$(21,88 \text{ m} \times 0,363) = 21,07 \times 106 = 23,83$
2.6.5	94964	CONCRETO PCC = ZIMPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	1,31	$(20,42 \times 0,40 \times 0,15) + (16,12 \times 0,40 \times 0,15)$
CONCRETO ARMADO LAJES					
2.7.1	74141/002	LAJE PRÉ-MOLDADA P/2,30X6,00M VÃO 4,1M INCL. VIGOTAS TRIANGULARES ARMADURA NEGATIVA CAPESAMENTO 3CM CONCRETO ZIMPA ESCORAMENTO MATERIAS E MÃO DE OBRA	M2	167,63	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (3,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (3,1416 \times (1,42)^2) + (11,77 \times 6,62) + (3,1416 \times (2,40)^2)$
2.7.2	74036/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA	M2	167,63	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (3,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (3,1416 \times (1,42)^2) + (11,77 \times 6,62) + (3,1416 \times (2,40)^2)$
CORTINA					
2.8.1	82544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCEMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M2	167,63	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (3,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (3,1416 \times (1,42)^2) + (11,77 \times 6,62) + (3,1416 \times (2,40)^2)$

Jairton Gonçalves Sampaio
 Eng. Civil
 CRM 31.942/1-PE

2.8.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO, AF_06/2016	M2	167,61	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (0,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (0,1418 \times (1,42)^2) + (11,73 \times 6,62) + (0,1418 \times (1,42)^2)$
2.8.3	94450	RUPO EM FIBROCEMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, AEA DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	13,34	$(0,62 \times 2)$
2.8.4	73882/031	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 100 MM	M	11,73	11,73
2.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.9.1	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	50,00	50,00 metros
2.9.2	91926	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	200,00	200,00 metros
2.9.3	84130/002	DEJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 15 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	02 unidades
2.9.4	8803	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO POSO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	8,00	08 unidades
2.9.5	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/230 V)	UN	8,00	08 unidades
2.9.6	92000	TOMADA BARRA DE EMBUTIR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,00	04 unidades
2.9.7	92836	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	8,00	08 unidades
2.9.8	92940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,00	04 unidades
2.10 REVESTIMENTO					
2.10.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERRADO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	84,44	$(12,00 \times 2) + (11,20 \times 5,02) \times 2 \times 0,60$
2.10.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECOBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EREÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	84,44	$(12,00 \times 2) + (11,20 \times 5,02) \times 2 \times 0,60$
2.10.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	M2	84,44	$(12,00 \times 2) + (11,20 \times 5,02) \times 2 \times 0,60$
2.11 PISO					
2.11.1	94990	DELIÇÃO DE PASSO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	71,42	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (0,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (0,1418 \times (1,42)^2)$
2.11.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADESIVO, ESPESURA 2CM, AF_06/2014	M2	71,42	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (0,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (0,1418 \times (1,42)^2)$
2.11.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	M2	71,42	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (0,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (0,1418 \times (1,42)^2)$
2.12 PINTURA					
2.12.1	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, AF_06/2014	M2	8,60	$(4,30 \times 1,00 \times 2)$
2.12.2	88497	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	8,60	$(4,30 \times 1,00 \times 2)$
2.12.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	8,60	$(4,30 \times 1,00 \times 2)$
2.13 SERVIÇOS DIVERSOS					
2.13.1	9557	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	71,42	$(11,20 \times 5,02) + (2,40 \times 1,21) + (0,78 \times 1,26) + (1,13 \times 1,06) + (0,1418 \times (1,42)^2)$
2.13.2	004	CORRIMAÇÃO EM TUBO DE AÇO INOR DE 2" C/ VEDRO TEMPERADO DE 8MM	M*	47,25	$(0,78 \times 5) + (1,13 \times 2) + (2,40 \times 3,28 + 3,20 + 1,89 + 1,13 + 2,22 + 1,12 + 1,82 + 3,18 + 4,51 + 1,29)$

Daniel Chagas Samudio
Eng.º Civil

Responsável Técnico: Daniel Chagas Samudio
Nome: Daniel Chagas Samudio
CREA/CAU: 05512 - DPE
ART/ART: 020102286075

Data: 31/05/2017

Nº da Operação 2692.1024994-07	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Infraestrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público	Município/UF Tabira/PE
-----------------------------------	---	---------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Tabira	Objeto Ampliação de Praça Gonçalo Gomes	Empreendimento/Apelido Ampliação da Praça Gonçalo Gomes
--	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,65%
TAXA DE RISCO	R	0,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%
TAXA DE LUCRO	L	8,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		2,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,30%
BDI RESULTANTE		23,30%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 40,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Observações:

Daniel Chagas Sampaio

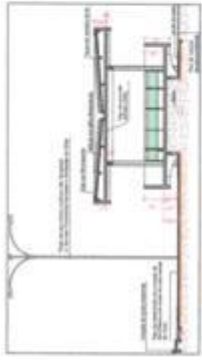
Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Daniel Chagas Sampaio

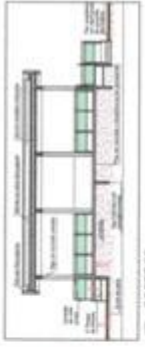
CREA/CAU: 30512 - D/PE

ART/RRT: PE20170136071

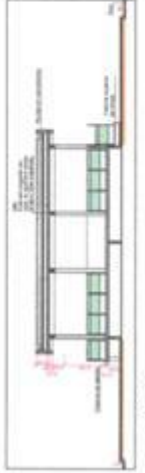
Data: 31/05/2017



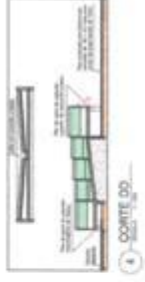
1 CORTE AA



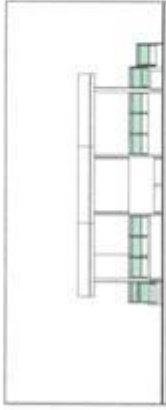
2 CORTE BB



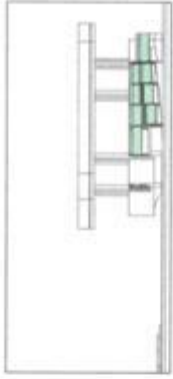
3 CORTE CC



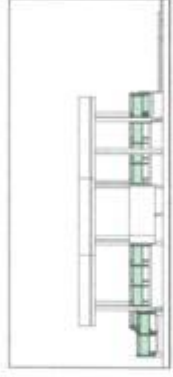
4 CORTE DD



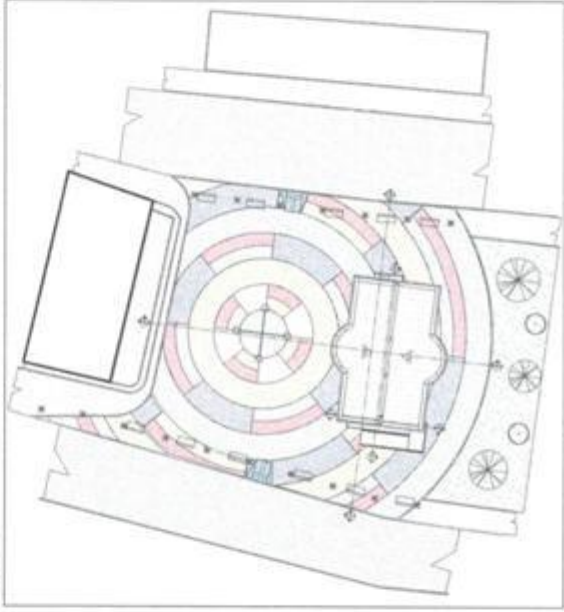
5 FACHADA LESTE



6 FACHADA NORTE



7 FACHADA OESTE



8 PLANTA COBERTA

ART DE ELABORACAO Nº 1001/2007

Daniel Chagas Araújo
(Signature)
 Crea 30.512 DPE

PROJETO: Reforma e Ampliação do Parque Municipal de Pesca
 LOCAL: Praia Grande Leste - Taboa - PE
 PROJETADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE TABOÁ - PE
 EXECUTADO: ARQUITETO
 ESCALA: 1:500
 DATA: 08/05/2010

PROJETO	PROJETO: Reforma e Ampliação do Parque Municipal de Pesca
LOCAL	LOCAL: Praia Grande Leste - Taboa - PE
PROJETO Nº	PROJETO Nº: 1001/2007
PROJETO	PROJETO: INSTITUTO MUNICIPAL DE TABOÁ - PE
EXECUTADO	EXECUTADO: ARQUITETO
ESCALA	ESCALA: 1:500
DATA	DATA: 08/05/2010

LEGENDA:

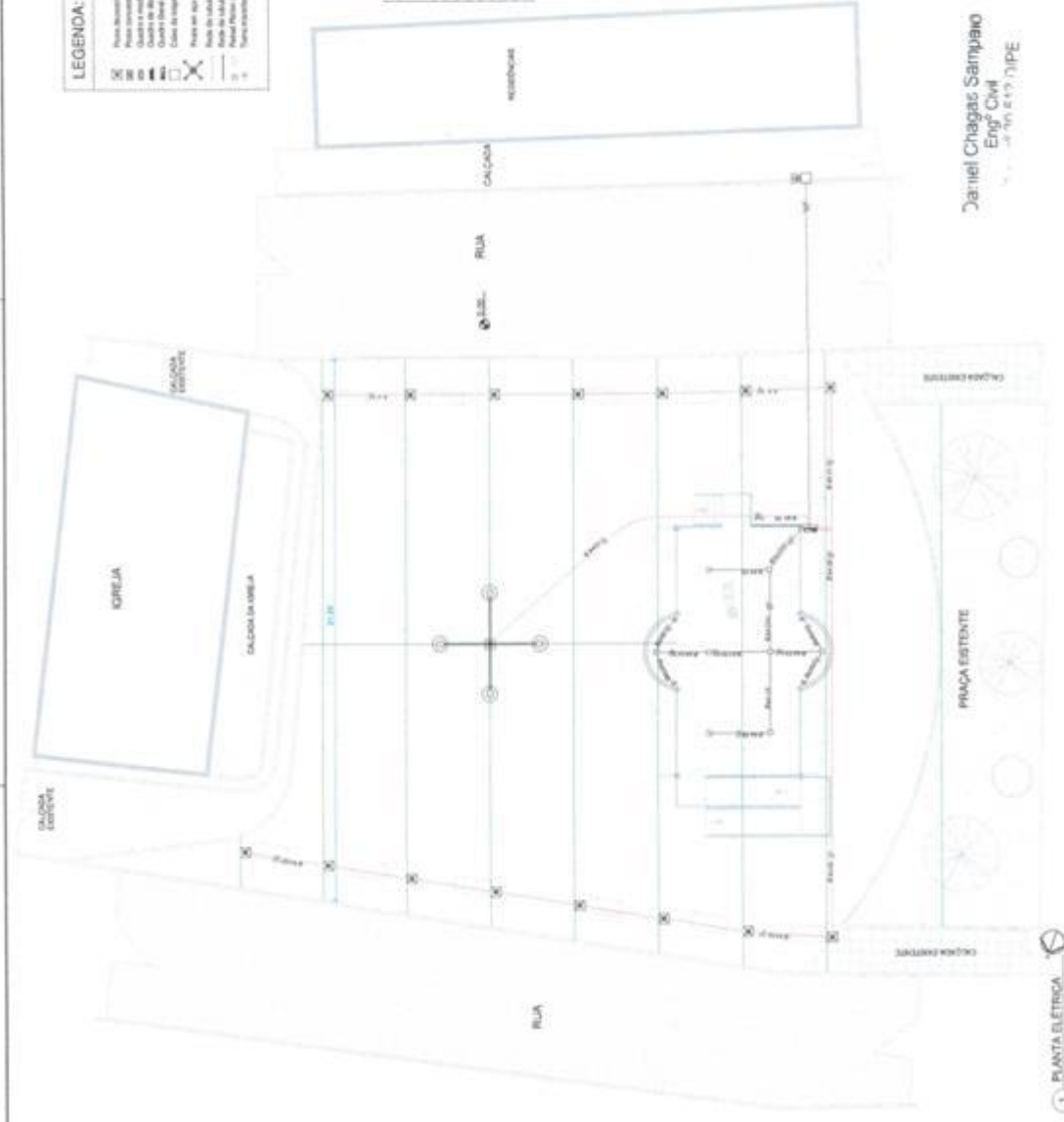
- Equipamento elétrico
- Cabo elétrico
- Barramento elétrico
- Interruptor elétrico
- Fusível elétrico
- Transformador elétrico
- Terra
- Para-raios
- Para-raios com descarga elétrica
- Para-raios com descarga elétrica e para-raios
- Para-raios com descarga elétrica, para-raios e para-raios
- Para-raios com descarga elétrica, para-raios, para-raios e para-raios
- Para-raios com descarga elétrica, para-raios, para-raios, para-raios e para-raios

QUADRO DE CARGA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (kW)	TOTAL (kW)
ILUMINAÇÃO	10	1,0	10,0
RECEPTORES	10	1,0	10,0
FORÇA MOTRIZ	10	1,0	10,0
TOTAL			30,0

QUADRO DE CARGA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (kW)	TOTAL (kW)
ILUMINAÇÃO	10	1,0	10,0
RECEPTORES	10	1,0	10,0
FORÇA MOTRIZ	10	1,0	10,0
TOTAL			30,0



1 - PLANTA ELÉTRICA

Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
CREF 100.000/0-0

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
LOCAL: PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PÓVOLO
ESTADO: SÃO PAULO

P 07

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
LOCAL: PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PÓVOLO
ESTADO: SÃO PAULO

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DE PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
LOCAL: PARÓQUIA DE SÃO JOÃO DO PÓVOLO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PÓVOLO
ESTADO: SÃO PAULO

Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
CREF 100.000/0-0



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA GONÇALO GOMES, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PELO CONVÊNIO Nº 819845/2015.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
15 451 1003 1039 - CONVENIO CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
000551 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....